COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2022

PROCESSOADMINISTRATIVONº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exaradopela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDOodispostonoartigo24,incisoXXVI,daLeiFederal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2, §1º, inciso III, da Lei 11.107/05, e artigo 32 do Decreto Federal nº 6.017/07, *inverbis*:

Lei Federal nº 8.666/93
Art. 24. É dispensável a licitação:
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Lei Federal nº 11.107/05
Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação
que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Decreto Federal nº 6017/07
Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.

CONSIDERANDO que o acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art.30, inciso VII e os arts. 18, inciso I, e 17, inciso III da lei federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e supletivamente ao estado, gerir e executar serviços públicos de atendimentos à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quantos os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária. Dessa forma, o ***CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN***, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/2005, Conta com adesão a grande maiorias de municípios potiguares, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções que visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso XXVI, daLei Nacional 8.666/93, bem como, na Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07**, a contratação do seguinte objeto:Prestação de serviços públicos de saúde de média e alta complexidade, de forma associada, nos termos autorizado em contrato de consórcio público, conforme Convênio de adesão ao programa de contratação de serviços de saúde, bem como disciplina o repasse de recursos do Munícipio Convenente, em favor CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN inscrita no CNPJ (MF) sob o nº12.120.272/0001-04,no valortotal estimado corresponde aR$ 78.552,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis,* Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº011/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 003/2021 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:1104EDAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/01/2022. Edição 2701
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDOodispostonoartigo24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2, §1º, inciso III, da Lei 11.107/05, e artigo 32 do Decreto Federal nº 6.017/07, in verbis:

Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24. É dispensável a licitação: XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Lei Federal nº 11.107/05 Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais. § 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá: III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Decreto Federal nº 6017/07 Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.

CONSIDERANDO que o acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art.30, inciso VII e os arts. 18, inciso I, e 17, inciso III da lei federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e supletivamente ao estado, gerir e executar serviços públicos de atendimentos à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quantos os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária. Dessa forma, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/2005, Conta com adesão a grande maiorias de municípios potiguares, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções que visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde.

Assinado digitalmente por Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha . Verificar as assinaturas em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código 31628-ae4e1f9d-3ba1-4237-a7ac-c2f9e5581df5

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso XXVI, daLei Nacional 8.666/93, bem como, na Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07, a contratação do seguinte objeto: Prestação de serviços públicos de saúde de média e alta complexidade, de forma associada, nos termos autorizado em contrato de consórcio público, conforme Convênio de adesão ao programa de contratação de serviços de saúde, bem como disciplina o repasse de recursos do Munícipio Convenente, em favor CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN inscrita no CNPJ (MF) sob o nº12.120.272/0001-04,no valor total estimado corresponde a R$ 78.552,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, ex vi legis, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n°011/2022, bem como o seu enquadramento legal, RATIFICO os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 003/2021 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Assinado digitalmente por Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha . Verificar as assinaturas em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código 31628-ae4e1f9d-3ba1-4237-a7ac-c2f9e5581df5

VALIDAÇÃO ASSINATURAS

Código de verificação: 31628-ae4e1f9d-3ba1-4237-a7ac-c2f9e5581df5

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✔ CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA (CPF: 053.***.***-38), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/31628_ae4e1f9d-3ba1-4237-a7ac-c2f9e5581df5_assinado.pdf